



EDITAL Nº 066/2023
Referente ao Aviso Nº 099/2023, publicado no DOE de 15/06/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna público as inscrições para Seleção de aluno de matrícula regular do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) - Mestrado Profissional, ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), *Campus I* da UNEB em Salvador, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 772/2010, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 30 de abril de 2010 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 162/2011 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 21/09/2011.

1 DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1 O Programa GESTEC (Mestrado Profissional) tem por finalidade a produção do conhecimento, a atualização permanente dos avanços da ciência e das tecnologias, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais da área de gestão educacional e processos tecnológicos, bem como o desenvolvimento da pesquisa e a inovação no campo da educação.

1.2 O Programa tem a duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial do aluno até a data do depósito do Trabalho de Conclusão, para a defesa, junto à Secretaria Acadêmica do Programa. A integralização curricular do Mestrado Profissional do Programa Gestec compreende 930 h/a (novecentas e trinta horas-aula) no desenvolvimento de processos formativos em disciplinas e atividades do Programa.

1.3 O Programa é composto pelas seguintes áreas de concentração:

a) Área de Concentração 1 – Gestão da Educação e Redes Sociais: análise e aplicação de medidas de gestão, voltadas para o desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos e avaliação educacional. Visa atender à formação de profissionais que atuam na educação básica e na educação superior, em especial gestores, tendo em vista projetos e produtos para intervenção nos processos educacionais, a exemplo do desenvolvimento de aplicativos, materiais didáticos e instrucionais, estudos de caso, planos e programas.

b) Área de Concentração 2 – Processos Tecnológicos e Redes Sociais: desenvolvimento da tecnociência e relações com os contextos sociais de formação e produção, bem como processos tecnológicos alternativos, caracterizados pela: intervenção, transformação e criatividade através do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, tais como: geoprocessamento; difusão social do conhecimento; políticas de formação



profissional para o uso de tecnologias; games e educação. Visa atender a formação de profissionais que atuam nos diversos níveis de ensino para o desenvolvimento de performances produtivas e pragmáticas de intervenção e de aplicação em contextos sociais, a exemplo de: artefatos; protótipos; modelos funcionais; softwares e hardwares; planejamentos estratégicos; modelagens; entre outros produtos dessa natureza.

2 DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 totaliza 30 (trinta) vagas.

2.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art.2º, o GESTEC reserva vagas e sobrevagas nas seguintes proporções: 40% das vagas para negros; 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5% sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros, ressaltando que o candidato deverá também atender ao disposto no Art. 4º. da mesma Resolução.

2.3.1 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido pelo curso.

2.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o GESTEC disponibilizará 5% a mais do total das vagas para candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), o qual deverá apresentar, no ato da matrícula, Certificado que ateste proficiência em Língua Portuguesa, nível intermediário ou superior: CELPE- BRAS ou CILP.

2.5 O GESTEC disponibilizará vagas para candidatos servidores do quadro efetivo da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) (20%); servidores do Instituto Federal da Bahia (IFBA) (12%) e aluno estrangeiro (5%) conforme Anexo VII.

2.6 Os candidatos que não comprovarem vínculo com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Instituto Federal da Bahia (IFBA) serão realocados para concorrerem às vagas na modalidade demanda geral.

2.7 Os demais candidatos concorrerão entre si a 23% (vinte e três por cento) das vagas na modalidade Demanda Geral conforme Anexo II.

2.8 As vagas não preenchidas, em uma determinada categoria, poderão ser remanejadas para outras categorias.

2.9 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU nº 1.094/2014, 1.563/2023(alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e nº 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da Declaração de Identidade Gênero (Anexo VI), a ser enviada juntamente



com os documentos de inscrição, por meio do sistema, quando for o caso.

2.10 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Áreas de Conhecimento do Programa: Área de Concentração 1 – Gestão da Educação e Redes Sociais ou Área de Concentração 2 – Processos Tecnológicos e Redes Sociais.

2.11 Vagas não preenchidas neste processo seletivo serão consideradas vagas residuais e serão aproveitadas de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Colegiado do GESTEC nº 03 de 31/01/2013, disponível em (<https://www.gestec.uneb.br>).

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Período com início das inscrições às 08 horas do dia **31/07/2023** e término às **23 horas e 59 minutos do dia 31/08/2023**.

3.2 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição por meio do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias da Educação – (<https://www.gestec.uneb.br>).

3.2.1 Não será aceita documentação encaminhada por e-mail ou por via física (Correios, Sedex, etc.).

3.3 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.4 A homologação das inscrições será publicada no dia **18/09/2023** no portal do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias da Educação – (<https://www.gestec.uneb.br>).

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no sistema de inscrição, cujo link está disponível no site do Gestec (<https://www.gestec.uneb.br>).

4.2 Imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED), no valor de R\$ 160,00. Banco 001, Agência 3832-6, Conta Corrente 991805-1, CNPJ: 14485841/0001-40.

4.2.1 Caso o comprovante de depósito não seja identificado pela instituição bancária, o nome do candidato deve constar, obrigatoriamente, no comprovante a ser anexado no Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG).

4.3 Imagem digitalizada em PDF do Contracheque da Universidade do Estado da Bahia (referente a apenas um dos 03 (três) últimos meses, contando a partir do mês de publicação deste Edital), em caso de servidores pleiteantes da dispensa da taxa de inscrição, a qual se aplica, exclusivamente, aos Servidores da UNEB (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos de Provisão Temporária);

4.4 Imagem digitalizada em PDF do Contracheque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia: para Servidores efetivos em exercício do IFBA;

4.5 Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral



com Comprovante de Votação da última Eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral) legível e sem rasuras.

4.5.1 O candidato estrangeiro deve apresentar cópia digitalizada em PDF de Passaporte ou documento oficial de identidade do país de origem.

4.5.1.1 O candidato estrangeiro deve ser residente no exterior e cidadão de países que, preferencialmente, mantenham acordo de cooperação educacional, cultural, científica e tecnológica com o Brasil, que não seja portador de visto permanente ou de qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil.

4.6 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

4.6.1 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

4.7 Proposta de Trabalho em 01 (uma) via, em PDF, elaborada de acordo com o modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

4.8 Currículo Lattes-CNPq atualizado, em PDF, salvo da própria Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado de documentação comprobatória das produções dos **últimos 05 (cinco) anos**.

4.9 Os certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://www.cnpq.br/cnpq.br>) devem ser organizados, de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo III, Etapa II, Fase II deste Edital), e salvos em único arquivo no formato PDF.

4.10 Laudo Médico, para candidato com deficiência, a saber: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão), Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); Deficiência Surdocegueira; Deficiência Múltipla; Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); Pessoas com altas habilidades/superdotação.

4.11 Declaração de Identidade de Gênero (Anexo VI), quando for o caso.

4.12 Toda a documentação aqui requerida deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema, no ato da inscrição.

4.13 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.14 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

4.15 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo VII).

5 DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO CANDIDATO

5.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da



inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

5.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Etapa I é eliminatória e se refere à homologação das inscrições, baseada na conferência da documentação exigida neste Edital.

6.1.1 A lista das inscrições homologadas será divulgada, por ordem alfabética, no dia **25/09/2023**, no portal do Programa (<https://www.gestec.uneb.br>).

6.2 A Etapa II é eliminatória e se refere à Avaliação da Proposta de Pesquisa e do Currículo *Lattes* e é composta por duas fases:

6.2.1 Etapa II, Fase I: Avaliação da Proposta de Pesquisa, conforme Barema apresentado no Anexo III deste Edital.

6.2.2 Etapa II, Fase II - Avaliação do Currículo *Lattes*, conforme Barema previsto no Anexo III deste Edital.

6.3 O resultado da Etapa II será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **03/10/2023**, no Portal do Programa (<https://www.gestec.uneb.br>).

6.3.1 Nesta etapa, serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

6.4 A Etapa III se refere às entrevistas a serem realizadas com os candidatos aprovados na Etapa II, conforme lista nominal divulgada no site do Gestec (<https://www.gestec.uneb.br>), onde constará local e horário pré-definidos não sujeitos a alterações a pedido de candidatos.

6.4.1 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **18 e 19/10/2023**, de forma presencial na secretaria do GESTEC e terão a duração de 15 minutos.

6.4.2 Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

6.4.3 A avaliação dos candidatos durante as entrevistas adotará, como critério, os itens constantes do Anexo III, Etapa III, deste Edital.

6.4.4 Os resultados de todas as etapas deste processo seletivo serão publicados nas datas indicadas no item 10 deste Edital (Do Cronograma), a partir das 17 horas.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo V) e envio deste, em PDF, para o seguinte endereço de e-mail: selecao Gestec@uneb.br,



informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Proposta de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.

7.2 Os recursos da Etapa I serão recebidos e analisados pela Comissão de Seleção.

7.3 Os recursos das Etapas II e III serão recebidos e analisados pela Comissão de Seleção, a partir do parecer exarado pela banca examinadora responsável pelo processo de avaliação objeto do recurso.

7.4 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.5 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no Portal do Programa (<https://www.gestec.uneb.br>). sob pena de perda do prazo recursal.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Todas as etapas do processo seletivo, previstas no item 6 - ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO são eliminatórias.

8.2 A nota final de cada candidato será a média ponderada entre a Etapa II (Proposta de Trabalho e Currículo *Lattes*), com peso 6 (seis) e Etapa III (Entrevista) com peso 4 (quatro), conforme detalhado no Anexo III.

8.3 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,00 (sete inteiros).

8.4 O resultado será publicado por Área de Concentração, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 2.2 deste Edital.

8.5 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração, sendo respeitada a ordem de classificação, após emissão de parecer pela Comissão.

8.6 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

8.6.1 Maior nota da Entrevista.

8.6.2 Maior nota da Proposta de Pesquisa.

8.6.3 Maior nota do Currículo *Lattes*.

8.7 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, em **31 de outubro de 2023**, a partir das 17 horas, no site do Gestec (<https://www.gestec.uneb.br>), acompanhado de orientações para realização da matrícula.

8.8 O candidato aprovado deverá cumprir a sua integralização curricular, conforme Regimento do Gestec, incluindo a aprovação no exame de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), quando não apresentado documento comprobatório de proficiência no idioma, de acordo com a Resolução Gestec nº 08/2014.



9 MATRÍCULA

A matrícula será realizada entre os dias 06 e 07/11/2023, mediante envio dos seguintes documentos autenticados em cartórios (quando couber) e digitalizados em PDF, para o e-mail do Programa: selecaogestec@uneb.br, com o assunto: Matrícula – [nome do candidato aprovado]:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://www.gestec.uneb.br>;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação.

9.1.1 Devem ser autenticados em cartório os documentos constantes das letras c a g, do item 9.1. deste Edital.

9.1.2 Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.

9.2 Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

9.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos (as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.

9.4 Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras; e,

9.5 As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

9.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou



relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (cópia autenticada digitalizada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

9.7 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgêneros deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

9.8 A não observância dos prazos estabelecidos implicará no cancelamento da matrícula.

9.9 O aluno que não entregar a documentação presencial, na data informada, perderá a vaga no Curso.

10 CRONOGRAMA

10.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, bem como da divulgação dos resultados de cada Etapa, constam do quadro a seguir:

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	31/07/2023 a 31/08/2023	Online Site do GESTEC (https://www.gestec.uneb.br).
Resultado da Fase I: Publicação das Inscrições homologadas	18/09/2023	Site do GESTEC (https://www.gestec.uneb.br). A partir das 15h.
Recurso quanto ao Resultado da Fase I	19 e 20/09/2023	Por e-mail (selecaogestec@uneb.br), das 8h às 17h.
Publicação do Resultado Finalda Fase I	25/09/2023	Site do GESTEC (https://www.gestec.uneb.br). A partir das 15h.
Resultado da Fase II: Análise da proposta de pesquisa e currículo <i>Lattes</i> e Convocação para as Entrevistas	03/10/2023	Site do GESTEC (https://www.gestec.uneb.br).
Recurso quanto ao Resultado da Fase II	04 e 05/10/2023	Por e-mail (selecaogestec@uneb.br), das 8h às 17h.
Publicação do Resultado Finalda Fase II	10/10/2023	Site do GESTEC (https://www.gestec.uneb.br).



		A partir das 15h.
Fase III: Realização das Entrevistas	18 e 19/10/2023	Secretaria do GESTEC / DEDC I
Resultado da Fase III	25/10/2023	Site do GESTEC (https://www.gestec.uneb.br). A partir das 15h
Recurso ao Resultado da Fase III	25 e 27/10/2023	Por e-mail (selecao gestec@uneb.br), das 8h às 17h.
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	31/10/2023	Site do GESTEC (https://www.gestec.uneb.br). A partir das 15h.
Envio de Documentação digitalizada e autenticada em cartório para Matrícula	06 e 07/11/2023	Por e-mail (selecao gestec@uneb.br), das 8h às 17h.

11 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

11.1.2 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

11.1.3 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

11.1.5 Não realizar o pagamento da taxa de inscrição, como depósito/transferência identificado (com o nome do candidato), ressalvados os casos previstos no item 4.2.1, deste Edital.

11.2 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as condições, normas e exigências deste Edital e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC), ao qual se inscreve, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

11.3 A Coordenação e a Secretaria do GESTEC (bem como a comissão de seleção) estarão atentas e diligentes às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo.



11.4 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site institucional [<https://www.lgpd.uneb.br/>].

11.5 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificados posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Gestec.

11.7 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoGESTEC@uneb.br

11.8 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

11.9 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB.

Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

11.10. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 14 de junho de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I

Distribuição de vagas por Área de Concentração

Área de Concentração		Vagas
Área 1	Gestão da Educação e Redes Sociais	15
Área 2	Processos Tecnológicos e Redes Sociais	15



ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

DISTRIBUIÇÃO RELATIVA

Vagas Ampla Concorrência	Resolução Consu Nº. 540/2008	Convênios	Resolução Consu Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Cotas)					
	Vagas Servidor UNEB	Vagas Servidor IFBA (*)	Aluno Estrangeiro	Negros	Sobrevagas				
					Ciganos	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades.	Transexuais, travestis e transgênero.	Quilombolas	Indígenas
23%	20%	12%	5%	40%	5%	5%	5%	5%	5%



ANEXO III

BAREMA - Processo Seletivo de Alunos Regulares 2024

Candidato(a):	
Área 1 () 2 ()	Categoria de ingresso: () UNEB () IFBA () Demanda Geral
Avaliador:	

***Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.**

ETAPA II

FASE I – PROPOSTA DE TRABALHO

Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Relevância e impactos na Educação, no que se refere à Gestão e/ou a Tecnologia	2,00	
Clareza nos objetivos e do objeto de pesquisa	2,00	
Viabilidade da aplicação: o produto e/ou processo gerado pela proposta de trabalho possui potencial para aplicação e se adequa ao lócus de trabalho do candidato	2,00	
Aderência do objeto de trabalho à Área de Concentração	2,00	
Contextualização e justificativa: o produto final a ser apresentado se adequa à modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso adotados pelo GESTEC? <i>O trabalho de conclusão do curso poderá ter os seguintes formatos: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica.</i> (Regimento GESTEC, Art. 44)	2,00	
Total de pontos	10,00	
PARECER DO AVALIADOR:		



ETAPA II

FASE II – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

A. Formação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Iniciação Científica/Tecnológica (bolsista, estagiário, monitor e similares)	0,50	
Pós-Graduação <i>lato-sensu</i> (Especialização)	1,25	
Tópico especial cursado em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	0,75	
Total de pontos	2,50	
B. Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Docência (Educação Básica ou Educação Superior)	1,25	
Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos etc.)	1,25	
Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídia etc.)	1,00	
Total de pontos	3,50	
C. Produção técnica e/ou tecnológica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos, softwares, manuais, patentes, projetos, manuais, assessoria, etc.)	1,25	
Participa de Grupo de Pesquisa, tem projetos em andamento ou participa de algum.	0,75	
Total de pontos	2,00	
D. Produção acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livro	1,00	
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos	0,50	
Participação em Eventos Científico-Acadêmicos	0,50	
Total de pontos	2,00	

Resultado da Etapa II: ([Proposta de Trabalho] ___X (peso 7) + [Currículo *Lattes*] ___X (peso 3)) / 10 = _____



ETAPA III ENTREVISTA

Itens avaliados		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	Domínio sobre a Proposta de Pesquisa	1,00	
B	Aderência da Proposta ao Programa	1,50	
C	Conhecimento atualizado em Gestão e/ou Tecnologia Aplicada à Educação	2,50	
D	Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da Proposta	2,50	
E	Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	1,50	
F	Aderência da proposta à Instituição onde o candidato atua	1,00	
Total de pontos		10,00	

Resultado da Etapa III: _____

RESULTADO FINAL

Fases do Processo Seletivo	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Etapa II: Proposta de Trabalho e Currículo <i>Lattes</i>	10	
Etapa III: Entrevista	10	
MÉDIA FINAL	10	

Resultado Final: (Etapa II _____ X (peso 6) + Etapa III _____ X (peso 4))/10 = _____



ANEXO IV

Estrutura da Proposta de Pesquisa

- I. A Proposta de Pesquisa deve ser orientada para o campo da Gestão e da Tecnologia Aplicadas à Educação, segundo uma das seguintes modalidades:
 - a) Proposta de Pesquisa que expresse Ação/Intervenção, fundamentada teoricamente, com indicação de abordagem metodológica do campo da pesquisa aplicada, contendo sugestões, propositivas de experimentos ou atividades práticas com potencial de aplicabilidade e impacto na área da educação e impacto social; ou
 - b) Projeto de Pesquisa com ênfase nas dimensões técnicas e tecnológicas, fundamentado teoricamente, suporte em metodologias do campo da pesquisa aplicada, indicação do potencial de aplicabilidade e de inovação em produtos, processos ou serviços e impacto na área da educação e impacto social.

- II. Em quaisquer dos casos, sua estrutura deve contemplar os seguintes itens:
 1. Capa: contendo identificação da instituição, do Programa, da área de concentração, título do trabalho e nome do candidato.
 2. Justificativa: Apresentar as razões que levaram à escolha da temática e do objeto da Proposta de Pesquisa, indicando sua relevância e seus impactos no âmbito educacional e social, estabelecendo relações entre sua experiência profissional e os desafios enfrentados.
 3. Objetivos (geral/específicos): Descrever o objetivo geral da proposta ou projeto, bem como os objetivos específicos.
 4. Aspectos gerais que caracterizam a temática e a proposta de pesquisa, contemplando: I) pressupostos teóricos e metodológicos, II) delimitação do campo de execução/*locus* de desenvolvimento do estudo, III) Sujeitos/beneficiários, IV) resultados/produtos esperados.
 5. Cronograma de execução: Apresentar as etapas, períodos, procedimentos e instrumentos.
 6. Referências: Apresentar os autores mencionados na proposta de pesquisa.

As propostas de pesquisa devem conter um máximo de 10 (dez) páginas no padrão ABNT.



ANEXO V

RECURSO – PROCESSO SELETIVO DE ALUNO REGULAR 2024

Nome do candidato(a):		CPF:
Área de Concentração:		
Recurso		
Data do Recurso: ____/____/____	Assinatura:	



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____(nome _____ social),
civilmente registrado(a) como _____,RG
nº _____ CPF nº _____-, residente
e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-graduação stricto sensu, Gestão
e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB),
pelo Processo Seletivo de Aluno de Matrícula Regular 2024, DECLARO, nos termos do ANEXO
ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018,
art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição
declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas,
são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de
configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior
à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que
posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes,
independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____. Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de Mestrado em Educação e Tecnologias Aplicadas a Educação - GESTEC, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação na condição de Aluno/a Regular da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº 066/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 066/2023. que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. WhatsApp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a



CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de Mestrado em Educação e Tecnologias Aplicadas à Educação – GESTEC vinculado ao Programa de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação, na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº 066/2023, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18; Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985; Resolução Gestec nº 08/2014; Resolução CONSU Nº 1.339/2018; Resolução CONSU nº 1.315/2018 de 28/03/2018; Resolução do Colegiado do GESTEC nº 03 de 31/01/2013.
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.



CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.



CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de Mestrado em Educação e Tecnologias Aplicadas à Educação – GESTEC, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 066/2023.

Assinatura do Candidato